



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

16/06/2015 ATÉ 16/06/2015



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG AGÊNCIA BALUARTE.....	1
	1.2 G1 MARANHÃO.....	2
	1.3 SITE IDIFUSORA.....	3
	1.4 SITE SUA CIDADE.....	4
2	JUÍZES	
	2.1 SITE FOLHA DO BICO.....	5
3	SINDJUS	
	3.1 SINDJUS.....	6
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	7

A CORRUPÇÃO NUNCA FOI UM BOM NEGÓCIO: MANTIDA CONDENAÇÃO POR IMPROBIDADE DE EX-PREFEITO DE SANTA LUZIA DO...

Mantida condenação por improbidade de ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente desfavorável a recurso ajuizado pelo ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá, José Nilton Marreiros Ferraz, e manteve sentença de primeira instância. Por ter descumprido ordem judicial, o ex-gestor foi condenado, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa correspondente a uma vez a sua remuneração quando prefeito. Teve ainda seus direitos políticos suspensos por três anos, mesmo período sem poder contratar com o poder público.

O Ministério Público Estadual (MPMA) ajuizou a ação, apontando o descumprimento da ordem e perseguição política de servidores, inclusive o não pagamento dos seus salários.

O ex-prefeito alegou, preliminarmente, cerceamento de defesa, pois havia requerido a produção de provas, e o julgamento foi antecipado. No mérito, ele acrescentou que não teria havido dano à coletividade, nem ato de improbidade.

O desembargador João Santana (relator), ao tratar da preliminar, disse que a contestação apresentada por Ferraz não apresentou nenhum fato que necessitasse de prova, além da documental antecipadamente produzida pelas partes; nem se indica, no apelo, qual fato especificamente deseja provar, nem qual tipo de prova pretendia produzir.

Santana citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual não há cerceamento de defesa quando o julgador considera desnecessária a produção de prova, mediante a existência nos autos de elementos suficientes para a formação do seu convencimento.

Acrescentou que o caso se enquadra na hipótese de norma do Código de Processo Civil, que comporta julgamento antecipado.

No mérito, o relator considerou incontroverso que o apelante descumpriu ordem do Juízo da comarca de Santa Luzia do Paruá, que, em mandado de segurança ajuizado por diversos servidores do município, determinou a reintegração de todos, assim como anulou todas as portarias que os removiam ou demitiam.

A determinação ainda estabeleceu que retornassem às suas lotações e postos de trabalho de origem, sem prejuízo dos seus vencimentos, que deveriam ser pagos de forma retroativa.

João Santana considerou injustificável o retardamento do apelante em atender a ordem judicial, somente o fazendo, como confessou, após esgotados todos os recursos manejados. Entendeu que, pelo que consta nos autos, o descumprimento foi intencional.

Segundo o desembargador, nem mesmo o pagamento dos servidores ocorreu, e a situação somente foi regularizada após acordo firmado no 1º Mutirão de Processos de Santa Luzia do Paruá, em janeiro de 2009, ou seja, três anos e seis meses após a ordem judicial, inclusive com a reintegração de 31 servidores.

O desembargador Ricardo Duailibe e o juiz Luiz Gonzaga, substituto de 2º grau, também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito. (Processo nº 316652013 - Santa Luzia do Paruá).

As informações são do TJ
Edição da Agência Baluarte

Juiz decide e viúva vai dividir pensão com amante do marido no Maranhão

Para Marcelo Carvalho Silva, garantir a proteção de novos grupos familiares não ofende o princípio da monogamia (Foto: Ascom TJ-MA)

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por maioria, reconheceu como união estável o relacionamento de uma mulher que ingressou na Justiça pleiteando direitos patrimoniais após a morte de um homem casado com outra pessoa e com quem manteve um relacionamento paralelo por 15 anos.

A decisão do colegiado não é mais inédita na Corte, pois no ano passado a 3ª Câmara Cível do TJ-MA deu parecer semelhante. No entanto, assim como em 2014, o desembargador Marcelo Carvalho Silva, relator do processo, considerou plausível o pedido formulado pela apelante para participar das partilhas dos bens do companheiro falecido.

saiba mais

** Decisão do TJ que reconhece relação fora do casamento divide opiniões*

** Tribunal de Justiça do MA reconhece união estável paralela ao casamento*

"Garantir a proteção a esses grupos familiares não ofende o princípio da monogamia, pois são situações peculiares, idôneas, que se constituem, muitas vezes, com o conhecimento da esposa legítima", disse o relator ao citar julgamento semelhante do desembargador Lourival Serejo (TJMA), especialista em Direito de Família.

O desembargador defendeu que o direito de família, por envolver questões afetivas, deve focar no contexto social e refletir a evolução da sociedade, o que também se aplica à união estável. Ele destacou a revolução da Constituição Federal de 88 ao conferir 'status' de entidade familiar a uniões antes tidas como "ilegítimas ou moralmente inadequadas".

"Não se afigura razoável que a mulher, que dedicou sua vida ao companheiro, fique totalmente desamparada no momento em que ela e o filho mais necessitam de auxílio, não se tratando, de forma alguma, de retirar os direitos da esposa", observou.

Voto contrário

O desembargador José de Ribamar Castro não acompanhou o voto de Marcelo Carvalho Silva, entendendo que a união estável não ficou caracterizada por não preencher os requisitos previstos no Código Civil, como a necessidade da separação de fato.

Para configurar a união estável, é preciso que haja a comprovação de convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituir família, conforme prevê o artigo 1.723 do Código Civil.

Entenda o caso

A autora recorreu para buscar a declaração da união estável em recurso, após o pedido ter sido julgado improcedente pelo juízo da 4ª Vara da Família de São Luís. A recorrente afirmou que conviveu publicamente e de forma contínua e duradoura com o falecido, por mais de 15 anos, em condição de marido e mulher, advindo um filho da relação, período no qual ele estaria separado de fato da primeira esposa.

A primeira esposa sustentou que a autora não teria qualquer direito à herança do marido, uma vez que não comprovou a convivência, além do fato de sua relação com ele contrariar os termos do Código Civil que definem a união estável, que precisa ser estabelecida com o objetivo de constituir família.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho Silva, considerou presentes os requisitos da união estável entre o homem e a companheira, apesar de reconhecer que ele possivelmente não se separou de fato da esposa, concluindo pela existência de duas famílias paralelas

Série de júris ocorre na Comarca de Açailândia - Imirante.com/Imperatriz

Divulgação / 1ª Vara Criminal de Açailândia |

AÇAILÂNDIA - Começou nesta segunda-feira (15) e se estende até o dia 19 uma série de júris na Comarca de Açailândia. Os julgamentos são realizados na Câmara Municipal e na Assembleia de Deus. O primeiro julgamento era de Pedro Moura de Sousa, acusado de ter matado Iracema Cambuy de Oliveira.

Como a carta precatória de intimação do acusado enviada a uma comarca do Estado do Ceará não foi cumprida em tempo hábil que garantisse a ciência e eventual participação do acusado na sessão, o julgamento foi adiado para o dia 12 de agosto.

Pedro Moura é acusado de ter matado Iracema Cambuy, que foi encontrada morta em agosto de 2010 na Escola Municipal Iranilde Conceição Sobral, localizada no Conjunto João Paulo II, Vila Ildemar.

Na quarta-feira (17), o réu é Pedro Francisco Dias Filho, 51 anos, morador do povoado Reta. Ele teria assassinado com golpe de faca Igor Vieira de Sá, em maio de 2013. Conforme a denúncia, o crime foi possivelmente motivado pela tentativa da vítima em manter relação sexual com o acusado, uma vez que teria a vítima combinado de dormir na casa do acusado aquele dia e ter sido encontrada com a braguilha da calça aberta e com um preservativo no pênis conforme fotografias.

Na sexta (19), ocorre o julgamento de Eliane Sousa Lima, acusada de ter matado, em dezembro de 2009, Josinaldo Feitosa. Ela teria atraído a vítima para um bar, onde Josinaldo, que era uma pessoa com deficiência mental, teria recebido duas facadas e morrido na hora.

Segundo apurações do inquérito policial, a acusada supostamente fazia programas e teve a ajuda de dois homens. Após a prática do crime, os acusados arrastaram o corpo da vítima de madrugada para colocá-lo no meio-fio da rua. Os outros dois acusados terão julgamento separado.

SINDJUS-MA, SSPMA e TJMA traçam estratégias de ação conjunta para melhorar segurança dos OFJ

O secretário de Segurança Pública do Maranhão, Jefferson Portela, e o Diretor de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), comandante Alexandre Magno de Souza, participaram de uma reunião na manhã deste sábado, 13/06, na sede do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA para tratar da segurança de oficiais de Justiça durante o exercício de suas funções. No início deste mês, a oficiala de justiça Núbia Cassandra Santos foi ameaçada por um marginal armado com um revólver, enquanto cumpria uma diligência judicial na periferia de São Luís.

O Secretário Jefferson Portela defendeu durante o encontro que esses servidores façam a imediata ocorrência policial desses fatos, quando os mesmos ocorrem, para que o Sistema de Segurança Pública possa agir nesses casos. “Se o fato não é noticiado, a Secretaria de Segurança não tem como agir e nem como fazer o mapeamento dessas áreas de risco. Para isso precisamos da ajuda de vocês, informando a polícia desses fatos para que possamos agir”, declarou.

Durante o encontro, os oficiais de Justiça discutiram e traçaram também alternativas de atuação conjunta da Secretaria de Segurança Pública e da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça para que ofereçam mais segurança a esses servidores, quando estiverem a serviço do Poder Judiciário.

A reunião ocorreu para confirmar algumas medidas discutidas durante uma audiência na quinta-feira (11) quando o sub-secretário de Segurança, Saulo de Tarso, recebeu uma comissão formada por Márcio Andrade, a oficial de Justiça e Chefe Adjunta da Central de Mandados do Fórum de São Luís, Maria Lindailsa Porto, e ainda os oficiais de Justiça Marcus Eduardo da Vara de Execuções Penais da Capital e Núbia Cassandra Santos, vítima de situação de violência durante o desempenho de suas funções.

O Diretor Alexandre Magno de Souza adiantou que já a partir do segundo semestre serão ofertadas vagas em curso de segurança pessoal aos trabalhadores que cumprem serviço externo e possam se sentir ameaçados. Ele também defendeu uma maior integração desses servidores com a Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública, como forma de aperfeiçoar o protocolo de cooperação desses órgãos para garantir com eficiência a segurança desses servidores durante a prestação jurisdicional. “Essa aproximação é muito importante”, afirmou.

Durante a plenária, a oficiala de justiça Élide Rosa da Comarca de São Luís defendeu a criação de um relatório com os bairros de maior incidência de crimes na Região Metropolitana e reclamou da falta de apoio da Polícia Civil para o cumprimento dos mandados judiciais que envolvem situações de conflito social. “Em nove anos de atividade como oficiala de justiça, eu só consegui contar com o apoio da Polícia em duas situações e isso porque a juíza, com quem eu trabalhava, telefonou para o delegado e pediu que ele me ajudasse. Em geral, nós não temos apoio da polícia”, disse.

Já o oficial de justiça Cristiano Soares da comarca de Timon defendeu a disponibilização de uma equipe de policiais para fazer a escolta dos servidores durante as intimações que envolvam situações de risco ou conflito social. “Na capital, ainda que precariamente, existem policiais à disposição do Fórum para dar suporte a esse tipo de situação. Mas numa comarca do interior nem isso se tem”, reclamou.

O Secretário Jefferson Portela se mostrou preocupado com a situação exposta pelos trabalhadores. Para ele,

isso representa uma ameaça a um agente da lei e precisa ser enfrentado conjuntamente pelos servidores, pelo sindicato e pelo sistema de segurança pública. Ele falou dos projetos que estão sendo implementados pela sua pasta, como o monitoramento digital de todas as ocorrências policiais na região metropolitana de São Luís, visando aperfeiçoar a prevenção e a repressão à criminalidade na capital. “Esse sistema é adotado nos Estados Unidos e estará implantado aqui até agosto”, informou.

Como encaminhamento, o Presidente do SINDJUS/MA, Aníbal Lins, que coordenou a reunião, propôs aos oficiais de justiça criarem uma comissão com a tarefa de colaborar com a Diretoria de Segurança Institucional do TJMA e com a Secretaria Estadual de Segurança Pública no aperfeiçoamento do protocolo de cooperação entre estas instituições e para contribuir com sugestões da categoria, que reforcem a segurança dos servidores durante a prestação jurisdicional. Por unanimidade, os presentes aclamaram os oficiais de justiça Márcio Luís, Marcus Eduardo, Fernanda Rufino, Cristiano Soares, Roberto Carvalho, Márcio Eduardo, e Josenia Farias para compor a comissão.

Márcio Luís, que será o Coordenador da Comissão de Segurança, comemorou as medidas adotadas, que classificou de “grande avanço”. Porém ele reforçou que as situações de insegurança e violência de que os servidores têm sido vítimas, no desempenho de suas funções, precisam ser noticiadas sempre para a autoridade policial, ainda que ocorram como mera ameaça. “É muito importante que o servidor informe o sindicato e a polícia para que possamos cobrar uma solução desse problema pelas autoridades competentes”, ressaltou.

Por iniciativa da oficiala de justiça Fernanda Rufino, o encontro foi encerrado com uma oração coletiva pelas autoridades da segurança pública e pelos servidores que participaram do encontro.

Toma posse novo juiz da comarca de Riachão-MA

Tomou posse nesta segunda-feira (15), o juiz José Francisco de Souza Fernandes, removido, da comarca de Alto Parnaíba para a de Riachão.

A posse ocorreu no gabinete da presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire. José Francisco Fernandes atuou em Alto Parnaíba por três anos.

Nesse período, presidiu cinco sessões do Tribunal do Júri e mais de mil audiências, proferiu 954 sentenças e mais de oito mil despachos e decisões.

“Respondi por Tasso Fragoso desde abril de 2013, onde também consegui a mudança para um prédio melhor e proferi 332 sentenças, 279 audiências e 916 despachos e decisões”, disse. (iMirante)

Justiça suspende seletivo para professores em Grajaú

A 1ª Câmara Cível do TJMA manteve liminar da comarca de Grajaú que determinou a suspensão de seletivo marcado pela Prefeitura, para contratação temporária de mil professores, descumprindo a obrigação constitucional de realização de concurso público para acesso aos cargos do quadro de pessoal. A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), afirmando que o município desde 2013 vem aprovando leis que permitem a contratação de professores temporários, possibilitando os contratos provisórios até mesmo para cargos permanentes. O Município de Grajaú recorreu da liminar alegando que não foi ouvido no processo, além da existência de lei local que regulamenta a contratação temporária. O relator, desembargador Vicente Gomes de Castro, rejeitou os argumentos do Município afirmando que não se trata dos casos em que é necessária a oitiva do ente para decisões que lhe são contrárias. Ele também refutou os argumentos de que a decisão contraria a Constituição Federal - na medida em que esta prevê a contratação temporária -, destacando doutrina e jurisprudência que estabelecem o respeito a certos requisitos, como a previsão em lei, tempo determinado e necessidade de excepcional interesse público, de forma comprovada. Apesar da previsão em lei, entendeu que a contratação se destinaria a atividades de natureza contínua e previsível, cujos cargos precisam ser preenchidos de forma planejada pela administração, através de concurso público. “Sem sombra de dúvidas, a educação é atribuição do ente municipal que, de forma ordinária e permanente, deve sempre disponibilizá-la para a comunidade. Somente em casos excepcionais seria possível a contratação temporária de professores”, concluiu o relator.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente desfavorável a recurso ajuizado pelo ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá, José Nilton Marreiros Ferraz, e manteve sentença de primeira instância.

Por ter descumprido ordem judicial, o ex-gestor foi condenado, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa correspondente a uma vez a sua remuneração quando prefeito. Teve, ainda, seus direitos políticos suspensos por três anos, mesmo período sem poder contratar com o poder público.

O Ministério Público Estadual (MPMA) ajuizou a ação, apontando o descumprimento da ordem e perseguição política de servidores, inclusive o não pagamento dos seus salários.

O ex-prefeito alegou, preliminarmente, cerceamento de defesa, pois havia requerido a produção de provas, e o julgamento foi antecipado. No mérito, ele acrescentou que não teria havido dano à coletividade, nem ato de improbidade.

Segundo o desembargador João Santana (relator), a contestação apresentada por Ferraz não apresentou nenhum fato que necessitasse de prova, além da documental antecipadamente produzida pelas partes; nem se indica, no apelo, qual fato especificamente deseja provar, nem qual tipo de prova pretendia produzir.

Santana citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual não há cerceamento de defesa quando o julgador considera desnecessária a produção de prova, mediante a existência nos autos de elementos suficientes para a formação do seu convencimento.

Acrescentou que o caso se enquadra na hipótese de norma do Código de Processo Civil, que comporta julgamento antecipado.

No mérito, o relator considerou incontroverso que o apelante descumpriu ordem do Juízo da comarca de Santa Luzia do Paruá, que, em mandado de segurança ajuizado por diversos servidores do município, determinou a reintegração de todos, assim como anulou todas as portarias que os removiam ou demitiam.

A determinação ainda estabeleceu que retornassem às suas lotações e postos de trabalho de origem, sem prejuízo dos seus vencimentos, que deveriam ser pagos de forma retroativa.

João Santana considerou injustificável o retardamento do apelante em atender a ordem judicial, somente o fazendo, como confessou, após esgotados todos os recursos manejados. Entendeu que, pelo que consta nos autos, o descumprimento foi intencional.

Segundo o desembargador, nem mesmo o pagamento dos servidores ocorreu, e a situação somente foi regularizada após acordo firmado no 1º Mutirão de Processos de Santa Luzia do Paruá, em janeiro de 2009, ou seja, três anos e seis meses após a ordem judicial, inclusive com a reintegração de 31 servidores.

